



DECISÃO Nº 467, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a participação de prestadoras de serviços de transporte aéreo até o limite de 15% na concessão do Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XXI, da mencionada Lei e 16, parágrafo único, do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, e considerando o que consta do processo nº 50000.028175/2021-92, deliberando e aprovado na 21ª Reunião Deliberativa, realizada em 16 de novembro de 2021,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a participação de prestadoras de serviços de transporte aéreo isoladamente ou em regime de consórcio em até 15% (quinze por cento) do capital de futura Sociedade de Propósito Específico responsável pela execução do Contrato de Concessão do Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf.

Parágrafo único. Cabe ao delegatário assegurar a vedação de práticas discriminatórias e abusivas em relação à remuneração pela utilização de áreas e atividades operacionais e ao acesso à prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 17/11/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6470882** e o código CRC **121C72DF**.